

SINDHEF

FÉRIAS - ABONO PECUNIÁRIO

Abono pecuniário é a conversão em dinheiro, de 1/3 (um terço) dos dias de férias a que o empregado tem direito.

É uma opção ao empregado, independente da concordância do empregador, desde que requerido no prazo estabelecido na legislação trabalhista.

Conversão em Abono

Se o empregado tem direito a 30 dias de férias, poderá converter 10 dias em dinheiro e gozar 20 dias de férias.

Caso o direito seja de 24, 18 ou 12 dias, o empregado poderá converter 8, 6 ou 4 dias em abono pecuniário e gozará 16, 12 ou 8 dias de férias, respectivamente.

PRAZO DE REQUERIMENTO

O empregado que desejar converter 1/3 (um terço) de suas férias em abono pecuniário deverá requerê-lo ao empregador, por escrito, até 15 (quinze) dias antes do término do período aquisitivo.

Quando o requerimento do abono pecuniário de férias ocorrer após o prazo legal, ao empregador é facultado atender ou não o pedido.

FÉRIAS COLETIVAS

No caso de férias coletivas, a conversão de 1/3 (um terço) das férias em abono pecuniário deverá ser objeto de acordo coletivo entre o empregador e o sindicato representativo da respectiva categoria profissional, não importando a vontade individual do empregado, mesmo que tenha requerido a conversão na época oportuna.

VALOR DO ABONO

O valor do abono pecuniário deve ser calculado sobre a remuneração das férias já acrescidas do terço constitucionalmente garantido.

FÉRIAS EM DOBRO

Quando ocorrer pagamento em dobro, face a não concessão das férias no prazo legal, o abono pecuniário também será em dobro, tendo em vista que a base de cálculo é a remuneração das respectivas férias.

RECIBO DE PAGAMENTO DO ABONO

O valor correspondente ao abono pecuniário deverá constar do recibo de férias, na rubrica própria.

PRAZO DE PAGAMENTO

SINDHEF

O abono pecuniário deverá ser pago juntamente com a remuneração das férias, até 2 (dois) dias antes do início do período de fruição das férias.

Contudo, os dias trabalhados em parte do mês de concessão das férias, quando for o caso, deverão ser quitados no prazo previsto na legislação trabalhista para pagamento de salários ou em norma coletiva da categoria, quando mais favorável.

ENCARGOS SOCIAIS

Sobre o valor do abono pecuniário de férias não há incidência de contribuição previdenciária e FGTS.

Todavia, o abono deverá ser adicionado à remuneração das férias para cálculo do Imposto de Renda na Fonte.

MODELO DE REQUERIMENTO DO ABONO

REQUERIMENTO DE ABONO PECUNIÁRIO

(Cidade - UF), 01 de fevereiro de 2007.

Ao Departamento de Pessoal

da Empresa : _____

Prezados Senhores:

Venho pela presente, solicitar a V.Sas., a conversão de 1/3 (um terço) das minhas férias referentes ao período aquisitivo de 21/02/2006 a 20/02/2007 em abono pecuniário, conforme me faculta o artigo 143 da CLT.

Atenciosamente,

Nome/Assinatura do Empregado

Data __/__/__

Ciente do Empregador

EXEMPLOS DE CÁLCULOS

1) Empregado com direito a 30 dias de férias e salário mensal de R\$ 1.320,00, gozará 20 dias de férias, tendo em vista que converteu 1/3 das férias em abono pecuniário.

Base de Cálculo	R\$ 1.320,00
-----------------	--------------

20/04/2007

SINDHEF

Férias - 20 dias	R\$ 880,00
Adicional de 1/3 CF sobre férias	R\$ 293,33
Férias + 1/3 CF	R\$ 1.173,33
Abono Pecuniário – 10 dias	R\$ 440,00
Adicional 1/3 CF sobre abono	R\$ 146,67
Abono + 1/3 CF	R\$ 586,67
Total Bruto	R\$ 1.760,00

2) Empregado com direito a 18 dias de férias e salário mensal de R\$ 1.600,00, gozará 12 dias de férias, tendo em vista as 16 (dezesesseis) faltas injustificadas no período aquisitivo e a conversão de 1/3 das férias em abono pecuniário.

Base de Cálculo	R\$ 1.600,00
Férias - 12 dias	R\$ 640,00
Adicional de 1/3 C.F. sobre férias	R\$ 213,33
Férias + 1/3 CF	R\$ 853,33
Abono Pecuniário - 6 dias	R\$ 320,00
Adicional de 1/3 CF sobre abono	R\$ 106,67
Abono + 1/3 CF	R\$ 426,67
Total Bruto	R\$ 1.280,00

Bases: Constituição Federal de 1988, artigo 7º, inciso XVII; - CLT, artigos 129 a 145.